



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 7.832

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 421.462,36 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.396, de 30 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 421.462,36 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço

Unidade 02 - Advocacia Geral Do Município

Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral Do Município

2.02.00.28.846.0000.9.0001-100 - 3.3.90.91.00 Pagamento De Precatórios - - - - - R\$ 345.600,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 345.600,00

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 345.600,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde

Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde

2.06.01.10.305.0003.2.0081-159 - 3.3.90.30.00 Vigilância Epidemiológica - - - - - R\$ 45.458,16

2.06.01.10.302.0004.2.0076-102 - 3.3.90.39.00 Apoio E Diagnóstico - - - - - R\$ 30.404,20

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 75.862,36

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 75.862,36

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 421.462,36

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 421.462,36

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço

Unidade 02 - Advocacia Geral Do Município

Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral Do Município

2.02.00.28.846.0000.9.0001-100 - 3.1.90.91.00 Pagamento De Precatórios - - - - - R\$ 345.600,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 345.600,00

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 7.832

Folha 02

Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Defesa Do Consumidor	
2.02.01.03.091.0001.2.0016-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Fundo Municipal De Defesa Do Consumidor --	--
-----	----- R\$ 10.600,00
2.02.01.03.091.0001.2.0016-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Do Fundo Municipal De Defesa Do Consumidor --	--
-----	----- R\$ 15.900,00
Total da Sub-Unidade 01 -	----- R\$ 26.500,00
Total da Unidade 02 -	----- R\$ 372.100,00
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento	
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração	
2.03.01.04.122.0001.2.0018-100 - 4.4.90.52.00 Gestão Da Diretoria De Administração -	----- R\$ 3.904,20
Total da Sub-Unidade 01 -	----- R\$ 3.904,20
Total da Unidade 03 -	----- R\$ 3.904,20
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde	
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde	
2.06.01.10.301.0002.2.0068-159 - 3.3.90.39.00 Atenção Básica -	----- R\$ 45.458,16
Total da Sub-Unidade 01 -	----- R\$ 45.458,16
Total da Unidade 06 -	----- R\$ 45.458,16
Total da Instituição 02 -	----- R\$ 421.462,36
Total Geral Anulado -	----- R\$ 421.462,36

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 22 de abril de 2020.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

Élson de Souza Filho
Diretor de Contabilidade